

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 068/2017 ANO VIII

Divulgação: segunda-feira, 17 de abril de 2017

Publicação: terça-feira, 18 de abril de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

##### Expedindo Título Declaratório:

- em favor da servidora **Raquel de Oliveira Costa Silva**, JME 0420-0, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, **referente ao 4º (quarto) quinquênio administrativo**, por contar 20 (vinte) anos de serviço computáveis para esse fim, **a partir de 11/04/2017, nos termos do disposto no art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da Emenda nº 57, de 15/07/2003.

- em favor da servidora **Raquel de Oliveira Costa Silva**, JME 0420-0, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 11/04/2017, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/2003, para uso oportuno.

### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO SECRETÁRIO

##### Deferindo:

-licença-saúde, requerida pela servidora Tatiana Ramos de Oliveira, JME 0429-4, 02 (dois) dias, a partir de 04/04/2017, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal.

-licença-saúde, requerida pela servidora Ana Célia Passos Pereira Campos, JME 0425-1, 15 (quinze) dias, a partir de 03/04/2017, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal.

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária em exercício: Cleonice G. Pereira

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### PORTARIA N. 984, 06 DE ABRIL DE 2017

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Juiz Fernando Armando Ribeiro, no período das 18h do dia 17 de abril de 2017 às 7h59min do dia 24 de abril de 2017.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores Rosana Cristina Brito Cupertino e Marcelo Carmona de Paula.

Art. 3º O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio PJe – Processo Judicial eletrônico.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**  
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

**APELAÇÃO**

Processo n. 0000052-84.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Bruno Eduardo Ribeiro

Advogados: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões aos recursos especial e extraordinário.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

**HABEAS CORPUS**

Processo PJe n. 0800032-58.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000735-34.2008.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Paciente: Valdécio da Silva Lima

Impetrantes: Júnior da Silva Lima e outros

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

**DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:** acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em denegar a ordem impetrada.

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

48244MG => 9; 57887MG => 9; 65420MG => 8; 69315MG => 13; 77298MG => 16; 77819MG => 11; 78201MG => 9; 83794MG => 1; 83955MG => 7; 84861MG => 8; 88642MG => 3; 88823MG => 9; 96346MG => 1; 100378MG => 9; 103606MG => 2; 106073MG => 7, 12; 106114MG => 4, 7; 106303MG => 9; 106799MG => 3, 11; 107966MG => 5, 11; 115148MG => 15; 120708MG => 9; 121096MG => 6; 122687MG => 9; 123799MG => 10; 124631MG => 10, 12, 16; 134740MG => 6; 139005MG => 9; 139474MG => 9; 141441MG => 16; 142652MG => 9; 147107MG => 9; 147108MG => 9; 149675MG => 13; 149804MG => 6; 150219MG => 6; 156062MG => 11; 156085MG => 7, 12; 157818MG => 10; 157983MG => 2; 158375MG => 6; 160147MG => 14; 166968MG => 2; 171720MG => 6;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

1 - 0000428-70.2014.9.13.0001

Réu: Welton Barros Geremias, Vitor Hugo Mendes Rangel, Rangel Rodrigues Garcia, Farley Jose Almeida, Josadaque Cesario Magalhaes Oliveira => Vista à defesa do apensamento ao processo 2162-79.2016. Adv.: Alexandre da Silva Prado, Daniel Igor Mendonca.

2 - 0000524-17.2016.9.13.0001

Réu: Pedro Paulo Potenza de Souza => Determinada a abertura de vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Claudio Julio Fontoura, Jenner Silverio Jaculi, Yago Abrao Costa.

3 - 0001135-04.2015.9.13.0001

Réu: Fernando Oliveira de Almeida => Vista à Defesa da juntada da Carta Precatória que retornou da Comarca de Itabira/MG. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

4 - 0001284-68.2013.9.13.0001

Réu: Jefferson Souza do Amaral => Determinada a abertura de vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Carlos Galvao Neto.

5 - 0001496-21.2015.9.13.0001

Réu: Anderson Celyton de Oliveira Silva => A carta precatória remetida para a comarca de Uberlândia foi distribuída sob o nº 0246541-11.2017.8.13.0702. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

6 - 0001597-58.2015.9.13.0001

Réu: Wilson Santana Floriano => Designada a data de 18 DE ABRIL DE 2017, ÀS 13:30 HORAS, para a realização da Audiência de Leitura de Sentença. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Elisana Silva Pires Barbosa, Flavia Adriana Mallard Soares de Azevedo, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s Safe z Pereira.

7 - 0001618-34.2015.9.13.0001

Réu: Jorge Henrique Pereira => Vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Benedito dos Reis Vieira, Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

8 - 0002884-90.2014.9.13.0001

Réu: Jaime Damasio de Souza => Determinada a abertura de vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

9 - 0002892-64.2014.9.13.0002

Exequente: 1º Sgt Joao Patricio Sobrinho Filho, Executado: Estado de Minas Gerais, => Analisando os autos, verifica-se que Estado de MG não se manifestou acerca da existência de débito a compensar, conforme preceitua o artigo 6º da Resolução nº 115 do CNJ, que dispõe: "O juízo da execução, antes do encaminhamento do precatório ao Tribunal, para os efeitos da compensação prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, intimará o órgão de representação judicial da entidade executada para que informe, em 30 dias, a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados".

Assim, determino nova intimação do Estado de MG para que informe, em 30 (trinta) dias, a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas nos §§9º e 10 do artigo 100 da CF/88, sob pena de perda do direito de abatimento de valores que, porventura, vierem a ser alegados posteriormente.

Em relação aos contratos de Prestação de Serviços Advocatícios, verifica-se, também, que a parte Exequente não especificou os percentuais financeiros a receber, a título de honorários contratuais, em decorrência dos contratos juntados às fls. 2088/2090 e fls. 2236/2237, para fins de inclusão no Ofício Requisatório.

Desta forma, determino, ainda, a intimação da parte Exequente para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, apresentar planilha contendo os valores a serem recebidos, devendo ser observado o disposto no artigo 38, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e o artigo 798, do CPC/2015.

Por fim, intime-se o Exequente, ainda, para, no mesmo prazo, tomar ciência da documentação de fls. 2240/2245 e requerer o que for de direito. Adv.: Aline Cristina Garcia, Danilo Pereira Sena, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Ludimila Dias Prates, Matheus Lopes Santos, Mauricio Jose Cebola, Moises Pereira Marinho, Otto Osny de Oliveira, Tatiana Cardoso de Souza.

**MATÉRIA CRIMINAL**

10 - 0001338-26.2016.9.13.0002

Réu: Jose Renato Bazelenitz Pinheiro => A audiência de interrogatório e Julgamento anteriormente designada para o dia 20/04/2017 foi REDESIGNADA para o dia 04/05/2017, às 13:45 horas. Adv.: Thiago Francisco Lima.

11 - 0002181-88.2016.9.13.0002

Réu: Alencar Souto da Cunha => Audiência Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 08/05/2017, às 13:30 horas. Adv.: Ana Luiza Garboci Ferreira, Francisco Jose Vilas Boas Neto.

12 - 0012143-14.2011.9.13.0002

Réu: Fernando Neiva => Fica a Defesa intimada para que se manifeste sobre a informação de fls. 344 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

13 - 0000440-10.2016.9.13.0003

Réu: Wladimir Pereira Lima => Informo que a carta precatória encaminhada para Comarca de Três Corações-MG, foi encaminhada em caráter intinerante para Comarca de Três Pontas-MG. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

14 - 0000997-94.2016.9.13.0003

Réu: Carlos Laudares Neto => Cancelada a audiência de interrogatório e inquirição de testemunhas designada para o dia 18/04/2017, às 15h30. Adv.: Adeli Silvio Luiz.

15 - 0001879-90.2015.9.13.0003

Réu: Jose Mario Neto => Expedida Nova Carta Precatória para comarca de Carandaí/MG para inquirição da testemunha do Ministério Público, Christianne Barbosa Pereira Lima. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

16 - 0004649-61.2012.9.13.0003

Réu: Edmilson Felipe de Souza Pinto => Vista à Defesa sobre a juntada de documentos às fls. 747 e ss. Adv.: Jackcele Machado Cardoso, Loris Teixeira de Carvalho.

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, Juiz de Direito Titular da Segunda Auditoria da Justiça Militar, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta Justiça Militar Estadual dos autos do Processo nº 0001902-39.2015.9.13.0002, em que é autora a Justiça Militar e réu GLAUCO RODEIK ROCHA, EX-PM, filho de José Carlos Rocha e de Maria das Graças Rocha, nascido aos 05/06/1979, o qual responderá como incurso nas sanções do artigo 163, 195 por três vezes, e 312, por cinco vezes, c/c art. 79, todos do Código Penal Militar, ficando desde logo citado a assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, sob pena de revelia. E, constando dos autos que o dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, para o conhecimento de todos e especialmente ao interessado, e pelo qual o intima a comparecer perante o Juízo da 2ª Auditoria da Justiça Militar Estadual, sito na Rua Tomaz Gonzaga – 686 – Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-140, para a audiência de Interrogatório designada para o dia 23 (vinte e três) de Maio de 2017, às 13:45 horas, sendo que o não comparecimento implica a decretação de revelia. Belo Horizonte, 10 de Abril de 2017. Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da Segunda Auditoria da Justiça Militar, mandou publicar.